



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-00016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000910

Aos 30 de abril de 2018, o Município de CURRALINHO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00016**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata, tem por objeto REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO PARÁ.

Empresa: JOSIVALDO J. T. BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EPP; C.N.P.J. nº 22.863.367/0001-71, estabelecida à Tv.Veiga Cabral, nº 672., CENTRO, Oeiras do Pará PA, (91) 99168-2396, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO JOSÉ TERNORIO BARBOSA, C.P.F. nº 632.636.292-04, R.G. nº 3114554 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CHARQUE Embalagem 1x30 intacta, onde deverá constar data de fabricação, validade, número de lote do produto. Não deverão apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudado líquida, parte flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com aprovação e inspeção do SFI ou SIE/DIPOA.	QUILO	16,500.00	22,000	363.000,00
00002	FRANGO CONGELADO. FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOAn 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99 da lei municipal /vigilância sanitária n 5504/99 e resolução RDC n 13 de 02/01/2001	QUILO	16,500.00	7,000	115.500,00
00006	SALSICHA ENLATADA SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovino(coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata até 1 kg e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA	QUILO	9,900.00	15,900	157.410,00
00010	ARROZ TIPO 1 BRANCO, longo e fino, de boa qualidade, isento de morfo e impurezas. Emlagem 1x30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total	QUILO	15,400.00	3,500	53.900,00

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



000911

solicitada constando data de fabricação do produto de até 120 dias anteriores a data de entrega, validade e número do lote.				
00011	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade e com registro do SIF(serviço de inspeção federal). Embalagem de 200g	QUILO	15,400.00	23,900 368.060,00
00012	LEITE EM PÓ O LACTOSE Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade e com registro do SIF(serviço de inspeção federal). Embalagem de 200g	QUILO	3,300.00	32,400 106.920,00
00014	CONCENTRADO DE SUCO DE CAJU Líquido para preparo de suco sabor de: caju, contendo 500 ml, data de fabricação e prazo de validade	LITRO	8,800.00	12,000 105.600,00
00015	CONCENTRADO DE SUCO GOIABA Líquido para preparo de suco sabor de: goiaba, contendo 500 ml, data de fabricação e prazo de validade	LITRO	8,800.00	15,000 132.000,00
00016	CREMOGEMA TRADICIONAL Deverá estar acondicionada em embalagem integral, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de fabricação de até 120 dias anteriores, data de entrega, prazo de validade e número de lote.	QUILO	8,800.00	24,500 215.600,00
00018	MUCILON DE ARROZ Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e número de lote	QUILO	8,800.00	23,000 202.400,00
00019	MUCILON DE MILHO Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e número de lote	QUILO	8,800.00	23,000 202.400,00
00025	CANJIQUEINHA DE MILHO Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	QUILO	3,300.00	26,000 85.800,00
00027	LEITE DE COCO. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número de lote.Embalagem de 200 ml	UNIDADE	1,650.00	14,300 23.595,00
00028	COCO RALADO Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	QUILO	1,100.00	41,000 45.100,00
00029	BOLACHA CREAM CREACKER 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.	QUILO	13,750.00	11,000 151.250,00
00045	BOLACHA MARIA 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote	QUILO	8,250.00	8,500 70.125,00

VALOR TOTAL R\$ 2.398.660,00

Empresa: M. DE A GOMES-ME; C.N.P.J. n° 12.335.024/0001-80, estabelecida à Tv. Airton Sena, n° 184., Marapira, Oeiras do Pará PA,
(91) 99251-7975, representada neste ato pelo Sr(a). MAILSON DE ASSUNÇÃO GOMES, C.P.F. n° 537.809.062-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	MACARRÃO PARAFUSO OU CONCHA Tipo sêmola, a embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade,	QUILO	8,250.00	5,150	42.487,50
00024	FARINHA DE TRIGO. características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de	QUILO	2,475.00	5,000	12.375,00

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



000912

trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.			
00026	MILHO BRANCO.	LITRO	
	Grãos de boa qualidade, isento de morfo e impurezas quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	3,300.00	7,000 23.100,00
00030	BOLACHA MAISENA	QUILO	
	400gr x 10 de 1º qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote	8,250.00	11,500 94.875,00
00033	MARGARINA	QUILO	
	Com teor de lipídeos entre 50 a 80% na embalagem de até 500 g, deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto com registro no ministério da agricultura.	2,750.00	8,850 24.337,50
00037	ÓLEO DE SOJA REFINADO.	QUILO	
	Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, esta isento de substancia estranhas a sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem tipo pet de 900 ml, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	5,400.00	7,000 37.800,00
00038	SAL IODADO REFINADO	QUILO	
	Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2,200.00	1,000 2.200,00
00039	VINAGRE DE ALCOOL.	QUILO	
	Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característico. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	2,200.00	3,700 8.140,00
00041	AÇÚCAR	QUILO	
	De 1º qualidade 1kg x 30 deverá apresentar a data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega e prazo de validade. Sendo os mesmos uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.	11,550.00	3,000 34.650,00
00046	BISCOITO ROSQUINHA	QUILO	
	400gr x 10 de 1º qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote	8,250.00	11,000 90.750,00
VALOR TOTAL R\$			370.715,00

Empresa: BARRA & VIANA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. n° 16.646.573/0001-27, estabelecida à Rua da olaria, Guamá, Belém
PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO JOSE DA COSTA MORAES FILHO, C.P.F. n° 459.370.792-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CARNE MOÍDA (MÚSCULO)	QUILO	16,500.00	16,900	278.850,00
	Carne bovina moída congelada, tipo músculo, de apresentação isenta de cartrilagem e nervos, sem excesso de gordura, odor característico, cor variando de vermelho cereja escuro, acondicionado em embalagem integrada adequada e resistente, apresentação limpa e congelada, sendo entregue moída em pacote de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de validade SIF/SIE/SIM, transporte adequado				
00004	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO	QUILO	9,900.00	9,900	98.010,00
	PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOAn 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução				
00009	MACARRÃO ESPAGUETE	QUILO	15,125.00	6,100	92.262,50
	Tipo sêmola, a embalagem de 500 g, deverá conter				

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



00017	CREMOGEMA DE MORANGO	QUILO	8,800.00	25,000	220.000,00
Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de fabricação de até 120 dias anteriores, data de entrega, prazo de validade e número de lote.					
00020	FEIJÃO CARIOQUINHA.	QUILO	13,750.00	6,900	94.875,00
Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.					
00022	MASSA PARA BOLO TRADICIONAL	QUILO	6,600.00	13,900	91.740,00
Mistura em pó sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais. Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias de data de entrega, data de validade e número de lote, embalagem de 400g.					
00032	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS	LITRO	9,900.00	16,500	163.350,00
Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a fabricação, validade e número do lote. E registro do produto no SIE, SIF, SIM.					
00034	MISTURA P/ DE SOPA DE CARNE C/LEGUMES E MACARRÃO	QUILO	8,800.00	30,000	264.000,00
Contendo as seguintes especificações, embalagem primária, saco de polietileno leitoso contendo 1 kg, acondicionados em cx de papelão com total de 10 k, valores nutricionais para 100 g do produto especificados no rótulo de acordo com as normas da ANVISA					
00035	MISTURA P/ DE SOPA DE FRANGO C/ LEGUMES E MACARRÃO	QUILO	8,800.00	30,000	264.000,00
Contendo as seguintes especificações, embalagem primária, saco de polietileno leitoso contendo 1 kg, acondicionados em cx de papelão com total de 10 k, valores nutricionais para 100 g do produto especificados no rótulo de acordo com as normas da ANVISA					
00040	Alho.	QUILO	2,750.00	28,500	78.375,00
apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco. Embalagem contendo data de fabricação, validade e número do lote.					
00042	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO	QUILO	6,600.00	18,000	118.800,00
características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor morango com chocolate branco enriquecida com vitaminas e minerais. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
00043	COLORIFICO EM PÓ	QUILO	1,100.00	9,700	10.670,00
Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
00044	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA	QUILO	1,100.00	11,600	12.760,00
Tempero completo. Sem pimenta, sem condimento. a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. Pote plástico de 1kg, resistente e lacrado.					
00047	CAFÉ EM PÓ	QUILO	2,475.00	23,800	58.905,00
Café torrado e moido, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo, laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas.					

VALOR TOTAL R\$ 1.846.597,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



000914

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

(Handwritten signatures)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



000916

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00016, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO

A 8



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHO/PA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 30 de março de 2018.

M. de A. Gomes
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 21.091.423/0001-34
CONTRATANTE

Josivaldo J. T. Barbosa
JOSIVALDO J. T. BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EPP
C.N.P.J. nº 22.863.367/0001-71
CONTRATADO

M. de A. Gomes
M. DE A GOMES-ME
C.N.P.J. nº 12.335.024/0001-80
CONTRATADO

Barra & Viana
BARRA & VIANA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27
CONTRATADO